



Carta de Reconhecimento e Aceitação para Fornecedores

Prezado Fornecedor,

Temos a satisfação em lhe contatar em relação ao rigoroso compromisso da nossa empresa sobre as boas práticas de conduta nos negócios.

A Ternium¹ compreende o papel fundamental que os seus fornecedores desempenham como parte da sua cadeia de fornecimento, mas também deposita uma importância crítica nos seus programas de conformidade. Nesse sentido, a Ternium considera o seu compromisso (doravante denominado “o Fornecedor”) quanto à ética comercial, comportamento transparente e tratamento justo e honesto que seja essencial à manutenção do relacionamento comercial entre a Ternium e você.

Há muito tempo a Ternium adotou, como prática regular, o compartilhamento das suas normas, princípios e valores com todas aquelas empresas com as quais mantemos um relacionamento comercial, incluindo fornecedores, e implementou várias regras para realizar revisões de antecedentes para verificar a consistência entre as normas, princípios e valores da Ternium e aqueles dos seus fornecedores.

Como parte desses procedimentos de revisão e verificação, acreditamos ser importante informá-lo, como nosso fornecedor, sobre as normas, princípios e valores da Ternium relacionados com a conduta nos negócios.

Reconhecendo e aceitando esta carta, o Fornecedor em seu nome e em nome de suas subsidiárias, Coligadas² (como definido abaixo) e subcontratados (e os seus respectivos diretores, executivos, colaboradores, agentes e outros representantes, e dessas empresas) (doravante coletivamente referidos como “o Grupo do Fornecedor”), quando aplicável, seja considerado como tendo:

- i. Acordado e comprometido em acatar os princípios e normas contemplados no Código de Conduta para Fornecedores da Ternium (este documento está disponível em <https://br.ternium.com/pt/nossa-empresa/compromisso-etico>). Na medida em que o Fornecedor tenha adotado as políticas e procedimentos corporativos na conduta de negócios, o Grupo do Fornecedor será, de outra forma, considerado como comprometido a acatar as próprias políticas e procedimentos do Fornecedor, desde que seja considerado como representativo para a Ternium que tais políticas e procedimentos sejam plenamente consistentes com aqueles contemplados no Código de Conduta para Fornecedores da Ternium.
- ii. Declarado não ter, no passado, efetuado qualquer pagamento a título de corrupção, gratificação, emolumento, suborno, propina ou outro benefício indevido a qualquer pessoa e tampouco ter se envolvido em qualquer atividade proibida segundo quaisquer leis, regras ou regulamentos antissuborno aplicáveis.
- iii. Representado desconhecer qualquer conflito ou violação passado, atual ou futuro, real ou potencial, de quaisquer leis antissuborno que envolvam o Grupo do Fornecedor.

¹ Para fins do presente documento “Ternium” significa a Ternium S.A. e suas Coligadas.

² Para os efeitos deste documento, “Coligada” significa qualquer pessoa jurídica que direta ou indiretamente controle ou seja controlada por, ou esteja sob o controle comum direto ou indireto dessa pessoa jurídica específica. Para fins desta definição, “controle”, quando usado com relação a qualquer pessoa específica, significa o poder de direcionar o gerenciamento e as políticas dessa pessoa direta ou indiretamente, por meio da detenção de títulos com direito de voto ou do direito a eleger a maioria dos membros do conselho de administração dessa pessoa; e os termos “controle” ou “controlada” têm os significados correspondentes aos mencionados acima.

- iv. Acordado e comprometido em imediatamente notificar a Ternium se, a qualquer momento, o Grupo do Fornecedor tiver conhecimento de qualquer conflito ou violação passado, atual ou futuro, real ou potencial, do Código de Conduto para Fornecedores da Ternium.
- v. Acordado e comprometido em tampouco, direta ou indiretamente através de terceiros, pagar, prometer ou oferecer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou prometer ou oferecer pagar, ou autorizar a entrega de, ou solicitação, aceitação ou concordância em aceitar qualquer coisa de valor ou qualquer vantagem para ou de qualquer Agentes Públicos³ ou Pessoas Físicas⁴ como aqui definidos), visando à obtenção indevida ou a manutenção de atividades comerciais ou o direcionamento de atividades comerciais para qualquer pessoa, mediante:
 - a) influência em qualquer ato, decisão ou omissão;
 - b) indução ou omissão relacionada com qualquer ato que viole a sua dever legal;
 - c) obtenção de qualquer vantagem indevida; ou
 - d) indução de uma pessoa para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de outrem
 - e) em cada caso para (i) obter (seja do Agente Público, ou seu empregador ou qualquer outra pessoa ou entidade) um contrato ou outra atividade comercial, (ii) direcionar um contrato ou outra atividade comercial para qualquer pessoa ou entidade, (iii) reter atividades comerciais, ou (iv) obter ou reter qualquer vantagem no transcurso de uma atividade comercial.
- vi. Acordado e comprometido em não dar ou pagar, ou oferecer, prometer ou concordar em dar ou pagar, ou autorizar a concessão ou o pagamento, direta ou indiretamente, de (i) a totalidade ou qualquer parcela de tarifas, reembolsos, descontos, despesas ou outros fundos pagos ou a pagar ao Fornecedor, para qualquer Agente Público, por qualquer motivo, ou (ii) qualquer coisa de valor ou qualquer vantagem a qualquer Agente Público como uma propina, suborno, comissão ou pagamento de qualquer tipo.
- vii. Declarado que nenhum membro do Grupo do Fornecedor é ou foi um Agente Público e não temos familiares que foram ou que são Agentes Públicos que possa, em função do seu cargo, indevidamente influenciar ou, de qualquer forma, afetar ou obter qualquer vantagem indevida associada com a execução dos serviços pela Ternium.
- viii. Acordado e comprometido em manter livros, contas e registros que, com razoável detalhamento e de forma precisa e correta, retratarão as transações e pagamentos efetuados associados com a relação comercial entre a Ternium e o Grupo do Fornecedor e não efetuarei ou permitirei, associado com essa relação, quaisquer contas não registradas, transações incorretamente identificadas, registro de despesas inexistentes ou o lançamento de passivos com identificação incorreta da sua finalidade ou o uso de documentos falsos.

³ Para os efeitos deste documento, “Agente Público”: significa (A) qualquer executivo ou colaborador ou qualquer pessoa física que represente ou aja em nome de qualquer estado, governo ou organização pública internacional (por exemplo: o Banco Mundial ou a Organização das Nações Unidas), qualquer divisão, departamento, ministério, agência ou órgão governamental (incluindo empresas ou outras entidades pertencentes, controladas ou operadas para o benefício) dessa autoridade governamental, ou (B) qualquer membro de um partido político ou candidato a cargo público.

a. Empresas ou entidades similares “controladas” por um estado ou governo incluirão qualquer entidade, independente do seu formato legal, sobre a qual um estado ou governo possa, direta ou indiretamente, exercer uma influência preponderante. Este será o caso, dentre outros, quando o estado ou governo for o titular da maioria do capital subscrito da entidade, controlar a maioria dos votos associados às ações emitidas pela entidade ou puder nomear a maioria dos membros do corpo administrativo ou gerencial da entidade ou do seu conselho fiscal.

b. “Agente Público” também inclui o(s) filho(s), cônjuge, pais ou irmão(s) de um Agente Público. A definição inclui qualquer Parente desse Agente Público até o terceiro grau e qualquer pessoa que conviva em união estável com ele/ela. Sempre que o termo “Agente Público” for usado neste documento, este deverá ser entendido como integrando tudo que foi anteriormente mencionado, e incluirá os agentes em qualquer país onde a Ternis tenha operações comerciais ou seja representada.

- ix. Acordado e comprometido em manter como confidenciais todas as informações às quais o Grupo do Fornecedor poderá ter acesso na execução do trabalho ou serviços para a Ternium (mesmo se tais informações não forem marcadas ou de outra forma identificadas como confidenciais ou se elas não forem especificamente sobre a Ternium ou suas Coligadas), e agir para evitar a sua utilização incorreta, furto, fraude ou divulgação indevida. O Grupo do Fornecedor usará as informações que puder receber ou que possa ter acesso de forma legítima, para os fins específicos para os quais elas foram divulgadas, recebidas ou acessadas e sempre de acordo com as provisões da legislação aplicável (incluindo, sem limitação, regulamentos antitruste, proteção dos consumidores, privacidade de dados, etc.). O Grupo do Fornecedor reconhece que o uso incorreto, desonesto, não autorizado, ilegal ou indevido de quaisquer informações, mesmo se o mesmo beneficiar ou, de outra forma, resultar em uma vantagem à Ternium, não é permitido, não será tolerado e será considerado como uma grave infração pela Ternium.
- x. Reconhecido que os compromissos e declarações aqui contemplados serão usados e processados pela Ternium e suas Afiliadas como parte das informações obtidas pela avaliação da relação comercial entre a Ternium e o Grupo do Fornecedor. O Grupo do Fornecedor expressamente autoriza a Ternium a compartilhar e transferir esta carta para as suas Afiliadas (mesmo aquelas localizadas fora do país onde esta carta foi assinada) para os efeitos descritos neste parágrafo.
- xi. Acordado e comprometido em informar os membros do Grupo do Fornecedor atuando em assuntos da Ternium em relação às provisões do Código de Conduta para Fornecedores da Ternium.
- xii. Consentido que a Ternium reporte a qualquer autoridade governamental sobre qualquer violação ou suspeita de violação das obrigações assumidas pelo Grupo do Fornecedor nos termos do presente documento, e acordado e comprometido em satisfazer e cooperar com uma pesquisa ou investigação realizada pela, ou em nome da, Ternium ou por qualquer autoridade governamental relacionada com a conformidade ou violação das obrigações assumidas pelo presente ou qualquer legislação aplicável ou provisão anticorrupção.
- xiii. Reconhecido e compreendido que nenhum colaborador ou representante da Ternium possui ou terá autoridade de dar quaisquer instruções expressas ou implícitas, sejam elas verbais ou escritas, autorizando qualquer membro do Grupo do Fornecedor a se comprometer com qualquer terceiro em nome da Ternium, infringindo os comprometimentos estabelecidos nesta carta.
- xiv. Reconhecido que a Ternium poderá suspender qualquer acordo ou transação comercial celebrada entre o Fornecedor e a Ternium, caso a Ternium venha a descobrir, ou suspeite, de qualquer infração das obrigações assumidas pelo presente, e a Ternium terá o direito de rescindir imediatamente qualquer acordo ou transação comercial entre o Grupo do Fornecedor e a Ternium sem qualquer responsabilidade para a Ternium (incluindo qualquer obrigação de pagamento de quaisquer taxas ou despesas devidas a estes) mediante conhecimento de qualquer violação dos compromissos assumidos pelo presente. A rescisão ou suspensão pela Ternium, segundo este parágrafo, ocorrerá sem prejuízo de quaisquer pleitos que a Ternium ou suas Afiliadas possam ter contra o Grupo do Fornecedor ou qualquer outra pessoa, seja em relação à infração de quaisquer dos compromissos aqui mencionados, e às obrigações assumidas em qualquer acordo ou transação comercial, ou qualquer outra violação.

Atenciosamente,

Ternium